



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de odontologia do Município, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., informamos ainda que a fonte de recurso para pagamento do objeto pretendido correrá por conta do orçamento geral da Prefeitura, sendo individualizada no momento da instrumentalização do (s) contrato (s), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da secretaria de saúde, abastecer o Setor de odontologia do Município, para prestar atendimento de qualidade aos usuários que solicitar o serviço.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a licitação para Registro de Preço independente de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº44/2021, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no Art.15 da Lei nº8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório e correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

5. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Os itens a serem contratados por meio de Registro de preço deverão ter o mesmo valor unitário e marca previsto da ata de registro de preços.

Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRIDOR BOCA, BORRACHA SILICONE, ODONTOLÓGICO, ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
2	ABRIDOR BOCA, BORRACHA SILICONE, ODONTOLÓGICO, INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
3	ACIDO FOSFORICO 37% (SERINGA)	UNIDADE	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



4	ADESIVO FOTO 5ML	UNIDADE	20	R\$ 97,28	R\$ 1.945,60
5	AGUA OXIGENADA 1 LITRO	FRASCO	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
6	AGULHA GENGIVAL 27GR - LONGA	CAIXA	20	R\$ 47,10	R\$ 942,00
7	AGULHA GENGIVAL 30GR - CURTA	CAIXA	20	R\$ 31,41	R\$ 628,20
8	ALAVANCA RETA	UNIDADE	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
9	ÁLCOOL 70% C/12	CAIXA	10	R\$ 131,52	R\$ 1.315,20
10	ALGODÃO EM ROLO - DENTAL	PACOTE	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
11	ALVEOLITEM	FRASCO	15	R\$ 6,24	R\$ 93,60
12	ANESTÉSICO Lidocaína 3% c/ vaso Lidostesina	CAIXA	20	R\$ 109,54	R\$ 2.190,80
13	ANESTÉSICO PRILOCAINA C/FELIPRESSINA 3%	CAIXA	20	R\$ 107,90	R\$ 2.158,00
14	ANESTÉSICO TOPICO	UNIDADE	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
15	ANTISÉPTICO BUCAL FRC/1000ML	FRASCO	20	R\$ 36,03	R\$ 720,60
16	AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 4.834,89	R\$ 48.348,90
17	BABADOR PERMEÁVEL PCT C/100	PACOTE	50	R\$ 19,43	R\$ 971,50
18	BANDEJA INOX MÉDIA	UNIDADE	10	R\$ 41,10	R\$ 411,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA 250G	PACOTE	20	R\$ 12,72	R\$ 254,40
20	BROCA DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA AÇO CA C/6	CAIXA	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 04 HL 25MM	UNIDADE	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
22	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
23	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	30	R\$ 6,74	R\$ 202,20
24	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	30	R\$ 4,91	R\$ 147,30
25	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
26	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
27	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	30	R\$ 3,07	R\$ 92,10
28	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
29	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
30	BROCA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
31	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	30	R\$ 3,14	R\$ 94,20
32	BROCA DIAMANTADA 1093	UNIDADE	30	R\$ 2,41	R\$ 72,30
33	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	30	R\$ 10,98	R\$ 329,40
34	BROCA DIAMANTADA 2068	UNIDADE	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
35	BROCA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
36	BROCA DIAMANTADA 2667	UNIDADE	30	R\$ 3,21	R\$ 96,30
37	BROCA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
38	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
39	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
40	BROCA ZEKRYA CIRUGICA 25MM	UNIDADE	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
41	CABO DE BISTURI	UNIDADE	15	R\$ 13,17	R\$ 197,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



42	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (D700)	UNIDADE	4	R\$ 611,44	R\$ 2.445,76
43	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (D700)	UNIDADE	4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
44	CAPSULAS DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO	PACOTE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
45	CAPSULAS DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES	PACOTE	5	R\$ 156,30	R\$ 781,50
46	CARBONO DE MARCAÇÃO P/ USO ODONT	BLOCO	10	R\$ 32,63	R\$ 326,30
47	CIMENTO CIRÚRGICO	UNIDADE	10	R\$ 179,24	R\$ 1.792,40
48	CLOREXIDINA LIQ 200ML	FRASCO	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
49	RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO -COLTOSOL	UNIDADE	24	R\$ 23,36	R\$ 560,64
50	DENTIFRICIO COMPOSIÇÃO CREME DENTAL ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
51	DENTIFRICIO COMPOSIÇÃO CREME DENTAL INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
52	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA	10	R\$ 18,03	R\$ 180,30
53	CURETA DE GRACEY 5/6	UNIDADE	10	R\$ 19,06	R\$ 190,60
54	CURETA DE PERIO 11/12	UNIDADE	10	R\$ 14,94	R\$ 149,40
55	CURETA DE PERIO 17/18	UNIDADE	10	R\$ 17,07	R\$ 170,70
56	ENHANCE KIT	UNIDADE	5	R\$ 142,10	R\$ 710,50
57	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	80	R\$ 3,56	R\$ 284,80
58	ESCOVA DENTAL DESCARTAVEL INFANTIL	UNIDADE	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
59	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	10	R\$ 43,53	R\$ 435,30
60	ESPELHO CLINICO	UNIDADE	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
61	EUGENOL LIQUIDO E PÓ	FRASCO	25	R\$ 22,70	R\$ 567,50
62	FILME RADIOGRÁFICO C/150 CX	CAIXA	5	R\$ 210,74	R\$ 1.053,70
63	FIO DE SEDAAGULHADOS DE AG 17 MM 1/2 CIRCULAR	CAIXA	24	R\$ 30,42	R\$ 730,08
64	FIO DE SUTURA 2.0 C/AG	CAIXA	20	R\$ 34,56	R\$ 691,20
65	FIO DE SUTURA 3.0 C/AG 17 MM 1/2	CAIXA	20	R\$ 34,05	R\$ 681,00
66	FIO DE SUTURA 4 0 C/AG	CAIXA	20	R\$ 31,56	R\$ 631,20
67	FIO DENTAL 500 MTS	UNIDADE	36	R\$ 5,24	R\$ 188,64
68	FIXADOR P/ RAO X FRASCO DE 475ML	FRASCO	6	R\$ 19,04	R\$ 114,24
69	FLUOR EM GEL FRASCO DE 200ML	FRASCO	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
70	FLUOR LIQUIDO 1000ML	FRASCO	15	R\$ 31,13	R\$ 466,95
71	FÓRCEPS 150	UNIDADE	5	R\$ 84,84	R\$ 424,20
72	FÓRCEPS 151	UNIDADE	5	R\$ 79,91	R\$ 399,55
73	FÓRCEPS 16	UNIDADE	5	R\$ 67,65	R\$ 338,25
74	FOSCEPS 32	UNIDADE	5	R\$ 268,46	R\$ 1.342,30
75	FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO FRASCO DE 20 ML	FRASCO	10	R\$ 24,14	R\$ 241,40
76	FOSFATO DE ZINCO PÓ FRASCO DE 50 ML	FRASCO	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
77	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3	R\$ 696,42	R\$ 2.089,26
78	GAZE CORTADA	PACOTE	120	R\$ 13,75	R\$ 1.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



79	GERMI RIO 1000ML	FRASCO	20	R\$	22,56	R\$	451,20
80	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	FRASCO	20	R\$	32,41	R\$	648,20
81	GORRO C/100	PACOTE	60	R\$	24,28	R\$	1.456,80
82	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA TIPO - HEMOSTOP 10ML	FRASCO	10	R\$	21,18	R\$	211,80
83	HIDROXIDO DE CÁLCIO KIT	CAIXA	20	R\$	19,48	R\$	389,60
84	HIDROXIDO DE CÁLCIO P A	FRASCO	20	R\$	5,16	R\$	103,20
85	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	UNIDADE	20	R\$	9,96	R\$	199,20
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1L	UNIDADE	25	R\$	12,54	R\$	313,50
87	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO	UNIDADE	30	R\$	18,90	R\$	567,00
88	IONÔMERO DE VIDRO PÓ	UNIDADE	30	R\$	17,42	R\$	522,60
89	RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO IRM LÍQUIDO +PÓ	FRASCO	15	R\$	46,03	R\$	690,45
90	KIT P/ ACABAMENTO GRANA FINA	UNIDADE	10	R\$	71,02	R\$	710,20
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	CAIXA	15	R\$	30,13	R\$	451,95
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	15	R\$	27,37	R\$	410,55
93	LENÇOL DE CAMURÇA	UNIDADE	20	R\$	10,48	R\$	209,60
94	LIDOCAINA 2% INJ C/VASO C/50	CAIXA	20	R\$	90,98	R\$	1.819,60
95	LIMALHA DE PRATA PÓ 30G	FRASCO	10	R\$	90,53	R\$	905,30
96	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM M C/100	CAIXA	60	R\$	75,58	R\$	4.534,80
97	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM P C/100	CAIXA	60	R\$	75,72	R\$	4.543,20
98	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP C/100	CAIXA	50	R\$	61,27	R\$	3.063,50
99	MANDRIL ADAPTADOR FG	UNIDADE	30	R\$	11,39	R\$	341,70
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/50	CAIXA	80	R\$	22,57	R\$	1.805,60
101	MATRIZ DE AÇO 0,7MM COM 64 UNID	CAIXA	10	R\$	3,86	R\$	38,60
102	MATRIZ DE AÇO 0.5MM CX C/64 UNID	CAIXA	10	R\$	3,20	R\$	32,00
103	MERCÚRIO SS WHITE	UNIDADE	6	R\$	6,54	R\$	39,24
104	MICROBRUSH RETANGULAR C/100	CAIXA	30	R\$	15,91	R\$	477,30
105	MOLDEIRA DESC DUPLA P/ FLUOR MISTA C/100	CAIXA	10	R\$	28,44	R\$	284,40
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	R\$	10,60	R\$	212,00
107	OLEO LUBRIFICANTE P/ COMPRESSOR	LITRO	8	R\$	36,89	R\$	295,12
108	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO DE 200ML	LITRO	8	R\$	22,46	R\$	179,68
109	OTOSPORIN	UNIDADE	3	R\$	8,18	R\$	24,54
110	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM DE 90G	UNIDADE	15	R\$	6,96	R\$	104,40
111	PASTILHA DE FLUÓR	UNIDADE	30	R\$	2,52	R\$	75,60
112	PEDRA DE ARKANÇA	UNIDADE	15	R\$	31,08	R\$	466,20
113	PEDRA POMES	FRASCO	20	R\$	4,19	R\$	83,80
114	PINÇA CLÍNICA 13 CM	UNIDADE	20	R\$	14,84	R\$	296,80
115	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UNIDADE	15	R\$	12,12	R\$	181,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



116.	POVIDINE TÓPICO	FRASCO	15	R\$	23,43	R\$	351,45
117	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARIT)	FRASCO	25	R\$	30,78	R\$	769,50
118	RESINA COR A1	UNIDADE	15	R\$	19,50	R\$	292,50
119	RESINA COR A2	UNIDADE	15	R\$	19,50	R\$	292,50
120	RESINA COR A3	UNIDADE	15	R\$	19,50	R\$	292,50
121	RESINA COR A3 5	UNIDADE	15	R\$	19,50	R\$	292,50
122	RESMA COR OPACO	UNIDADE	15	R\$	45,07	R\$	676,05
123	REVELADOR P/ RAO X	UNIDADE	20	R\$	19,67	R\$	393,40
124	SELANTE FOTO FRC C/ 5ML	FRASCO	12	R\$	35,19	R\$	422,28
125	SERINGA CARPULE	UNIDADE	5	R\$	63,21	R\$	316,05
126	SINDESMÓTONO	UNIDADE	15	R\$	17,20	R\$	258,00
127	SUGADOR CIRÚRGICO DESC. C/ 40	PACOTE	100	R\$	19,07	R\$	1.907,00
128	T RICRESOL	UNIDADE	5	R\$	8,39	R\$	41,95
129	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	60	R\$	3,25	R\$	195,00
130	TESOURA CIRÚRGICA IRES	UNIDADE	15	R\$	54,34	R\$	815,10
131	TIRA DE AÇO LIXA P/AMALGAMA 4MM C/12	CAIXA	10	R\$	6,50	R\$	65,00
132	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	CAIXA	10	R\$	17,65	R\$	176,50
133	TIRA DE POLIÉSTER C/150 UND	CAIXA	20	R\$	23,64	R\$	472,80
134	TIRAS DE MATRIZ 05	PACOTE	10	R\$	1,24	R\$	12,40
135	TIRAS DE MATRIZ 07	PACOTE	10	R\$	2,29	R\$	22,90
136	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	FRASCO	15	R\$	19,99	R\$	299,85
TOTAL				R\$		129.177,90	

Correspondendo o valor Total de **R\$ 129.177,90** (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços efetivamente prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o 30º (trigésimo), se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, após protocolização e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada (Lei nº12.440/2011).
- d) Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa do Estado
- e) Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa da Municipal;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição de materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado.
- c) Efetuar os pagamentos à contratada, correspondente aos materiais efetivamente entregues, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega dos materiais, para as providências cabíveis.
- f) *Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.*
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos da contratada.

9. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

10. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

Se a **CONTRATADA** deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Edison Lobão/MA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.877.696/0001-80



Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas no Decreto Federal 10.024/2019 alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados, enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

Governador Edison Lobão/MA, em 14 de fevereiro de 2022

Raiamy Mesquita Santos
Raiany Mesquita Santos
Coordenador da Atenção Básica

Raiamy Mesquita Santos
Coord. Atenção Básica
Portaria: 237/2021